



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Data: 02 de setembro de 2026 - **AUTORIZAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ernestina/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Constituição Federal**, pela **Lei Orgânica Municipal** e pela **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos **serviços públicos essenciais prestados pelo Município**, especialmente nas áreas de **obras, saúde e educação**;

CONSIDERANDO que a administração está providenciando o processo de contratação de administradora de gestão de abastecimento e também pregão eletrônico para aquisição de combustíveis;

CONSIDERANDO que o abastecimento da frota municipal é indispensável para o funcionamento das **ambulâncias responsáveis pelo transporte de pacientes, atendimentos de urgência e remoções hospitalares**, bem como para a manutenção do **transporte escolar**, serviço essencial para assegurar o acesso dos estudantes às unidades de ensino;

CONSIDERANDO que a interrupção do fornecimento de combustíveis poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos diretos à população;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação**, quando caracterizada situação que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos;

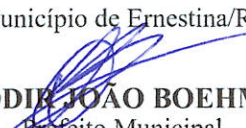
CONSIDERANDO o **Termo de Referência elaborado pela Administração Municipal**, que demonstra a necessidade da contratação emergencial;

AUTORIZO a realização de **contratação emergencial para aquisição de combustíveis até que se regularize o abastecimento normal**, destinados ao abastecimento da frota municipal, especialmente **ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação**, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A contratação deverá observar os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, bem como as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, devendo o processo administrativo ser devidamente instruído com os documentos pertinentes. Encaminhe-se o presente despacho para as providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

Ernestina/RS, 02 de setembro de 2026.


IRIS CRISTINA DIEFENTHAELER
Procuradora Jurídica Municipal
Município de Ernestina/RS


ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
Município de Ernestina/RS